



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EMENDA SUPRESSIVA Nº] - CCJ.
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1638/2013, que “dispõe sobre as fases do procedimento de licitação realizada por órgão ou entidade do Distrito Federal”.

Suprima-se do Projeto de Lei em referência o § 1º do art. 1º, bem como o § 5º do art. 2º, renumerando-se os demais dispositivos.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos que se pretende suprimir vai de encontro aos princípios básicos estabelecidos na legislação a respeito de licitação, na medida em que altera sequencia de fases no processo, aumentando o poder discricionário do gestor que, à revelia de decisões tomadas pela comissão, autoriza a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a corrigir impropriedades de documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, interferindo assim no andamento normal do processo.

Sala das Sessões,

Deputada ELIANA PEDROSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 25 1 02 1 14

Servidor - Matrícula